



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3019 Terça - feira, 16 de Julho de 2013.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 12 DE JULHO DE 2013.
Altera a Lei Complementar n.º 056 de 14 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 5º do art. 15 da Lei Complementar n.º 056/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

"§ 5º Nas zonas de relevantes coeficientes de aproveitamento que têm vias públicas com largura de pistas de rolamento inferior a 8,00 (oito) metros, as edificações lineares a estas vias poderão ter alturas com gabarito superior a 04 (quatro) pavimentos (compreendendo o térreo), desde que, a guarita se localize para pista de rolamento com caixa não inferior a 8,00 (oito) metros e disponibilize vagas de estacionamentos para visitantes no interior do empreendimento na proporção de 01 (uma) vaga 04 (quatro) apartamentos."

Art. 2º O Parágrafo único do Art. 22 o Inciso II, conforme segue:

"Art. 22. A comercialização de gás liquefeito (GLP) não poderá ser próxima a hospitais, escolas, postos de gasolina, e em áreas consideradas de risco, mantendo no mínimo a distância de 100,00 (cem metros) destas áreas.

Parágrafo único. Não é permitida a instalação de postos de combustíveis e serviços próximos a hospitais, escolas, em áreas consideradas de risco, ou em áreas em que tenham constantemente aglomerado de pessoas bem como Shopping, hipermercado e similares.

I – Em se tratando dos disposto neste parágrafo único só será permitido após uma reserva de distância mínima de 100,00 m (cem metros) destas áreas.

II – O Poder Executivo regulamentará as distâncias acima referidas, via decreto, bem como as distâncias mínimas admitidas para a instalação de postos de combustíveis e/ou comércio de substâncias inflamáveis, corrosivas ou tóxicas com número da ONU, inclusive em áreas de expansão urbana, sendo que observará em rodovias, o mínimo variável entre 3 a 5 km (três a cinco) quilômetros, de acordo com o zoneamento, uso e ocupação do solo e anexo desta Lei e conveniência técnica do planejamento urbano do Município de Rondonópolis.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de julho de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Reciclação	MOHAMED KHAILIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura	FABIO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretário de Promoção e Assistência Social	EDUARDO WERGET DUARTE
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Editor do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

RUA PEDRO FERRER TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARECHAL RONDON ATÉ O RIO ARAREAU; (DEIXA DE SER UMA ZONA DE BAIXA DENSIDADE E PASSA A FAZER PARTE DA ZONA LINEAR (ZL).

Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro, resolve adiar a sessão pública da licitação em epígrafe para às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de extintores, material elétrico, limpeza de piscina, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 16 de julho de 2013.

[Assinatura]
José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 05/07/2013 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza interna e externa junto ao Aeroporto Maestro Marinho Franco, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	59.900,00
Total Licitado		R\$ 59.900,00

Rondonópolis-MT., 16 de Julho de 2013.

[Assinatura]
Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

1.542/2013 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social –INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001406	Edneia Tavares de Souza	169404	Saúde	16/07/2013	6008149576

Atenciosamente,

[Assinatura]
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Em Branco